

1

SISTEMA POLÍTICO E ADMINISTRAÇÃO



Macau Governada pelas suas Gentes com Alto Grau de Autonomia

Desde o dia 20 de Dezembro de 1999, Macau é uma Região Administrativa Especial da República Popular da China, e o seu diploma constitucional - a Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau (Lei Básica) - concomitantemente implementado.

A Lei Básica expõe, em suprema forma de direito, as políticas básicas que o Estado definiu para a Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) e fixa também os sistemas a aplicar na RAEM e o enquadramento da governação durante os 50 anos a partir da transferência de administração em 1999.

De acordo com a Lei Básica, os sistemas e políticas aplicados na RAEM, incluindo os sistemas social e económico, o sistema de garantia dos direitos e liberdades fundamentais dos seus residentes, os sistemas executivo, legislativo e judicial, bem como as políticas com eles relacionadas, baseiam-se nas suas próprias disposições.

De acordo com as disposições da Lei Básica, Macau goza de um alto grau de autonomia e de poderes executivo, legislativo e judicial independentes, incluindo o de julgamento em última instância, excepto no concernente à defesa nacional e assuntos das relações externas. O órgão executivo e o órgão legislativo da RAEM são ambos compostos por residentes permanentes da Região. A RAEM mantém o seu estatuto de porto franco, sendo um território aduaneiro autónomo, em que são livres a transferência de capitais, o mercado financeiro e a gestão das diversas instituições financeiras, e que pode, com a denominação de "Macau, China", manter e desenvolver, por si próprio, relações, celebrar e executar acordos com os países e regiões ou organizações internacionais nas áreas de interesse mútuo, designadamente economia, comércio, finanças, transportes marítimos, comunicações, turismo, cultura, ciência, tecnologia e desporto.

"Um país, dois sistemas", "Macau governada pelas suas gentes" e "alto grau de autonomia", já constituem hoje um comportamento social e uma cultura política a que os residentes de Macau já estão habituados e normalmente praticam.

"Macau governada pelas suas gentes" significa que Macau é administrado pelos seus próprios residentes. O Chefe do Executivo, os titulares dos principais cargos, os membros do Conselho Executivo, os deputados da Assembleia Legislativa, o Presidente do Tribunal de Última

Instância e o Procurador terão de ser obrigatoriamente residentes permanentes da RAEM e, nalguns casos também cidadãos chineses.

“Alto grau de autonomia” significa o exercício de elevado grau de autonomia autorizado pela Assembleia Popular Nacional (APN) da República Popular da China (RPC), ou seja, o Governo Popular Central não interfere nos assuntos da administração autónoma da RAEM. A RAEM goza de poderes executivo, legislativo, e judicial independentes, incluindo o de julgamento em última instância, bem como outros que lhe sejam atribuídos pela APN, pelo Comité Permanente desta Assembleia e pelo Governo Popular Central. Todavia, o alto grau de autonomia não é igual a plena autonomia: a fim de salvaguardar a unidade e soberania nacionais e a integridade territorial, o Governo Popular Central reserva para si algumas competências, como, por exemplo, as referentes a matéria de relações externas e de defesa da RAEM.

Chefe do Executivo

O Chefe do Executivo é o dirigente máximo da RAEM e é responsável perante o Governo Popular Central e a RAEM.

Compete ao Chefe do Executivo dirigir o Governo da RAEM; fazer cumprir a Lei Básica e outras leis aplicáveis, nos termos da Lei Básica, à RAEM; assinar os projectos e as propostas de lei aprovadas pela Assembleia Legislativa (AL) e mandar publicar as leis, assinar a proposta de orçamento aprovada pela AL e comunicar ao Governo Popular Central, para efeitos de registo, o orçamento e as contas finais; definir as políticas do Governo e mandar publicar as ordens executivas; elaborar, mandar publicar e fazer cumprir os regulamentos administrativos; submeter ao Governo Popular Central, para efeitos de nomeação, a indigitação dos titulares dos seguintes principais cargos: Secretários, Comissário contra a Corrupção, Comissário da Auditoria, principal responsável pelos serviços de polícia e principal responsável pelos serviços de alfândega e submeter ao Governo Popular Central as propostas de exoneração dos titulares dos cargos acima referidos; nomear parte dos deputados à Assembleia Legislativa; nomear e exonerar os membros do Conselho Executivo; nomear e exonerar, com observância dos procedimentos legais, os presidentes e juizes dos tribunais das várias instâncias e os delegados de Procurador; indigitar o candidato ao cargo de procurador para ser nomeado pelo Governo Popular Central e propor a este a sua exoneração; nomear e exonerar, com observância dos procedimentos legais, os titulares de cargos da função pública; fazer cumprir as directrizes emanadas do Governo Popular Central em relação às matérias previstas nesta Lei; tratar, em nome do Governo da RAEM, dos assuntos externos e de outros assuntos, quando autorizado pelas Autoridades Centrais; aprovar a apresentação de moções relativas às receitas e despesas à AL; decidir se os membros do Governo ou outros funcionários responsáveis pelos serviços públicos devem testemunhar e apresentar provas perante a AL ou as suas comissões, em função da necessidade de segurança ou de interesse público de relevante importância do Estado e da RAEM; conceder, nos termos da lei, medalhas e títulos honoríficos instituídos pela RAEM; indultar pessoas condenadas por infracções criminais ou comutar as suas penas, nos termos da lei; e atender petições e queixas.

O primeiro e segundo Chefe do Executivo da RAEM foi Ho Hau Wah, o terceiro e quarto Chefe do Executivo foi Chui Sai On, o quinto Chefe do Executivo foi Ho Iat Seng, sendo Sam Hou Fai o sexto Chefe do Executivo.

Conselho Executivo

O Conselho Executivo da Região Administrativa Especial de Macau (Conselho Executivo) é o órgão destinado a coadjuvar o Chefe do Executivo na tomada de decisões. O artigo 58.º da Lei Básica prevê que o Chefe do Executivo deve consultar o Conselho Executivo antes de tomar decisões importantes, de apresentar propostas de lei à AL, de definir regulamentos administrativos e de dissolver a AL, salvo no que diz respeito à nomeação e exoneração do pessoal, às sanções disciplinares ou às medidas adoptadas em caso de emergência. Se o Chefe do Executivo não aceitar o parecer da maioria dos membros do Conselho Executivo, devem ser registadas as razões justificativas específicas da recusa.

O artigo 57.º da Lei Básica consagra que os membros do Conselho Executivo devem ser cidadãos chineses de entre os residentes permanentes da Região. O número de membros do Conselho Executivo é de 7 a 11, designados pelo Chefe do Executivo de entre os titulares dos principais cargos do Governo da RAEM, deputados à AL e figuras públicas, sendo por ele determinadas a sua nomeação e exoneração. O mandato dos membros do Conselho Executivo não pode exceder o termo do mandato do Chefe do Executivo que os nomeia. No entanto, os anteriores membros do Conselho Executivo mantêm-se temporariamente no exercício das suas funções até à tomada de posse do novo Chefe do Executivo.

O artigo 58.º da Lei Básica estipula que o Conselho Executivo é presidido pelo Chefe do Executivo e reúne-se pelo menos uma vez por mês. Apesar do sigilo dos assuntos abordados nas reuniões, as decisões importantes são anunciadas ao público através de um porta-voz designado pelo Conselho Executivo.

O primeiro e segundo Chefe do Executivo, Ho Hau Wah, nomeou, durante cada um dos dois mandatos, dez membros do Conselho Executivo, respectivamente.

O terceiro e quarto Chefe do Executivo, Chui Sai On, nomeou, respectivamente nos seus dois mandatos, 11 membros do Conselho Executivo.

O quinto Chefe do Executivo, Ho Iat Seng, nomeou 11 membros do Conselho Executivo.

O sexto Chefe do Executivo, Sam Hou Fai, nomeou igualmente 11 membros do Conselho Executivo, incluindo um secretário, três deputados e sete personalidades sociais.

Órgão Legislativo

Segundo a Lei Básica, a RAEM goza de poder legislativo e a "Assembleia Legislativa é o órgão legislativo da RAEM".

No âmbito da auto-administração, a RAEM exerce por si própria todos os assuntos relacionados com a legislação, o que constitui importante demonstração e garantia do seu alto grau de autonomia. O poder legislativo da RAEM é exercido exclusivamente pela AL, sem que mais algum dos outros órgãos ou entidades gozem do mesmo poder. As leis elaboradas pela AL têm de ser conformes à Lei Básica.

Para além do exercício da competência legislativa de acordo com a lei, a AL exerce ainda poderes de fiscalização e outras competências conforme o estipulado na Lei Básica e no Regimento da Assembleia Legislativa.

Competência Legislativa

A competência legislativa consiste na elaboração de leis gerais e abstractas, aplicáveis à RAEM e seus residentes. A competência legislativa da AL compreende, concretamente, a elaboração de leis, a alteração de leis, a suspensão de leis e a revogação de leis.

Nos termos da Lei Básica e do Regimento da Assembleia Legislativa, a iniciativa da lei pertence aos deputados e ao Governo. É reservada em exclusivo ao Governo da RAEM, a iniciativa da lei em quatro matérias, a saber: Lei Eleitoral da Assembleia Legislativa, receitas e despesas públicas, estrutura política e funcionamento do Governo.

As propostas ou projectos de lei aprovados pela AL só entram em vigor depois de serem assinados e publicados pelo Chefe do Executivo.

Fiscalização e Outras Competências

A AL tem competência para examinar e aprovar a proposta de orçamento apresentada pelo Governo da RAEM, para apreciar o relatório sobre a execução do orçamento apresentado pelo Governo da RAEM, para definir, com base na proposta apresentada pelo Governo da RAEM, os elementos essenciais do regime tributário, bem como autorizar o Governo da RAEM a contrair dívidas.

Ouvir e debater o relatório sobre as Linhas de Acção Governativa apresentado pelo Chefe do Executivo, é também competência de fiscalização da AL.

A AL pode reunir-se e solicitar a presença de representantes do Governo para o debate de questões de interesse público, que envolvam diversas vertentes da vida social de Macau.

A AL pode ainda receber e dar andamento às queixas apresentadas pelos residentes, sobre questões relacionadas com o regime jurídico em vigor, sem tratar, directamente, de casos particulares, nem dos pedidos de consulta jurídica.

As competências de fiscalização da AL incluem ainda poder mover censura contra o Chefe do Executivo.

No exercício das diversas competências acima referidas, a Assembleia Legislativa pode, caso for necessário, convocar e exigir individualidades interessadas para prestar depoimentos e apresentar provas.

Por outro lado, os deputados da AL têm direito ainda de apresentar interpelações sobre a acção governativa da RAEM.

Composição e Legislatura da Assembleia Legislativa

Os deputados à Assembleia Legislativa, que é constituída por uma maioria de membros eleitos, devem ser residentes permanentes da RAEM. Cada legislatura da AL tem a duração de quatro anos, excepto o previsto para a primeira legislatura.

A primeira Assembleia Legislativa da RAEM, com mandato até ao dia 15 de Outubro de

2001, era composta por 23 membros, oito dos quais eleitos por sufrágio directo, oito por sufrágio indirecto e sete nomeados pelo Chefe do Executivo. A segunda Assembleia Legislativa, constituída depois das eleições de Setembro do mesmo ano, era composta por 27 membros, dez dos quais eleitos por sufrágio directo, dez por sufrágio indirecto e sete nomeados pelo Chefe do Executivo, com mandato até ao ano de 2005. A terceira e quarta Assembleia Legislativa foram compostas por 29 membros, 12 eleitos por sufrágio directo, dez por sufrágio indirecto e sete nomeados pelo Chefe do Executivo. A quinta e posteriores Assembleias Legislativas serão compostas por 33 membros, 14 eleitos por sufrágio directo, 12 por sufrágio indirecto e sete nomeados pelo Chefe do Executivo, exceptuando-se no que for alterado conforme os procedimentos legais da Metodologia para a Constituição da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau.

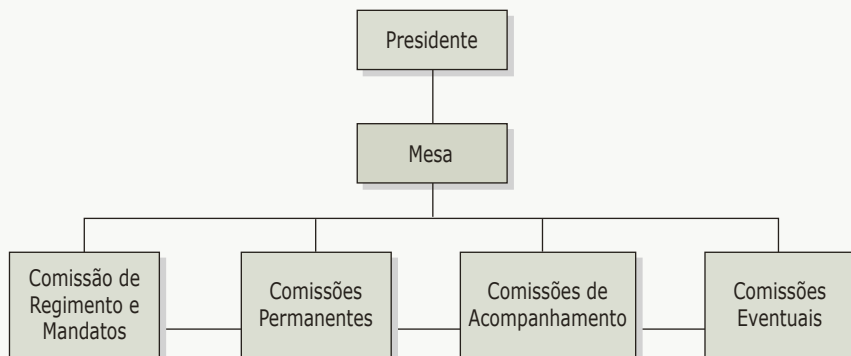
A AL dispõe de um Presidente e de um Vice-Presidente. Estes são eleitos por e de entre os deputados à AL. O Presidente e o Vice-presidente da AL devem ser cidadãos chineses de entre os residentes permanentes da RAEM que tenham residido habitualmente em Macau pelo menos 15 anos consecutivos.

Órgãos e Funcionamento da Assembleia Legislativa

Os órgãos da Assembleia Legislativa são o Presidente, a Mesa, a Comissão de Regimentos e Mandatos, comissões permanentes, comissões de acompanhamento e comissões eventuais. O Presidente representa a AL, dirige e coordena os trabalhos da AL. O Presidente exerce os poderes funcionais concebidos no estipulado da Lei Básica e do Regimento da Assembleia Legislativa.

Em geral, cada legislatura da AL é composta por quatro sessões legislativas. Cada sessão legislativa tem a duração de um ano. O período normal de funcionamento da AL decorre de 16 de Outubro a 15 de Agosto do ano seguinte. A AL funciona nas duas línguas oficiais de Macau, a chinesa e a portuguesa.

Organograma dos Órgãos Políticos da AL



Órgãos de Administração e Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa

São órgãos de administração da AL o Presidente, a Mesa e o Conselho Administrativo.

Os Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa (SAAL) dependem directamente da Mesa. No termo da legislatura ou em caso de dissolução da AL, a Mesa exerce as competências até à primeira reunião da AL da nova legislatura. Os SAAL, sob a responsabilidade directa do secretário-geral, são dirigidos pelo Presidente e pela Mesa. Subdividem-se em vários serviços, e prestam apoio técnico e administrativo aos órgãos de administração e aos deputados da AL.

Regime de Serviço de Atendimento ao Público

A AL criou um serviço de atendimento ao público, que se destina a receber opiniões, sugestões ou reparos relativos à produção legislativa, a acções ou políticas do Governo da RAEM ou a outros temas de interesse público, bem como a prestar esclarecimentos sobre a actividade da AL e a prestar auxílio no exercício do direito de petição e de queixa perante a AL.

Os cidadãos podem dirigir-se pessoalmente à AL, através de telefone, correio, fax ou correio electrónico, para contactar os serviços de atendimento ao público. O horário do serviço ao público da Assembleia Legislativa é o horário normal do trabalho da Administração Pública.

O atendimento é também feito pelos deputados no Edifício da AL, às segundas, quartas e sextas das 12h00 às 13h00, mediante marcação prévia do particular e segundo uma escala de atendimento consecutiva para cada sessão legislativa.

Lei Eleitoral

O regime eleitoral da RAEM assenta principalmente em dois instrumentos: a Lei n.º 12/2000 (Lei do Recenseamento Eleitoral), alterada através da Lei n.º 9/2008, e a Lei n.º 3/2001 (Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau), alterada através da Lei n.º 11/2008, da Lei n.º 12/2012, da Lei n.º 9/2016 e da Lei n.º 8/2024. Estas duas leis regulam as eleições por sufrágio directo e por sufrágio indirecto para a AL, assim como a designação dos deputados nomeados, a que se refere o n.º 1 do Anexo II da Lei Básica.

A Lei do Recenseamento Eleitoral, composta por 60 artigos, regula o processo do recenseamento eleitoral das pessoas singulares e colectivas, e a Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, com 222 artigos, regula as eleições dos deputados à AL por sufrágio directo e por sufrágio indirecto.

Regime Eleitoral para a Assembleia Legislativa

Segundo a Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, o regime eleitoral reside em regular a eleição, por sufrágio directo e por sufrágio indirecto, dos deputados à AL.

As pessoas singulares, residentes permanentes da RAEM, maiores de 18 anos, gozam de capacidade eleitoral activa, nas eleições por sufrágio directo, desde que se tenham inscrito no recenseamento eleitoral conforme a Lei do Recenseamento Eleitoral, a fim de elegerem 14 deputados para a AL.

As pessoas colectivas, devidamente registadas na Direcção dos Serviços de Identificação, que tenham sido reconhecidas como pertencentes aos respectivos sectores há, pelo menos, quatro anos e tenham adquirido personalidade jurídica há, pelo menos, sete anos, gozam de capacidade eleitoral activa, nas eleições por sufrágio indirecto, elegendo 12 deputados para a AL.

Nas eleições, por sufrágio directo ou por sufrágio indirecto, a conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com as seguintes regras: O número de votos obtido por cada candidatura é dividido sucessivamente por 1, 2, 4, 8 e demais potências de 2, até ao número de mandatos a distribuir, sendo os quocientes alinhados pela ordem decrescente da sua grandeza numa série de tantos termos quantos os mandatos. Os mandatos pertencem às candidaturas a que correspondem os termos da série estabelecida pela regra anterior, recebendo cada uma das candidaturas tantos mandatos quantos os seus termos de série. Havendo um mandato para distribuir e sendo os termos seguintes da série iguais e de candidaturas diferentes, o mandato cabe à candidatura que ainda não tiver obtido qualquer mandato ou, se tal não se verificar, à candidatura que tiver obtido maior número de votos. Verificando-se empate no número de votos obtidos por duas ou mais candidaturas, o mandato é distribuído por sorteio público.

No prazo de 15 dias após a recepção da acta de apuramento geral, referida na alínea 2) do artigo 133.º da Lei Eleitoral, o Chefe do Executivo designa, por ordem executiva, os sete deputados nomeados para a AL.

Comissão de Assuntos Eleitorais da Assembleia Legislativa

Compete à Comissão de Assuntos Eleitorais da Assembleia Legislativa (CAEAL) promover, coordenar e vigiar os trabalhos relacionados com as eleições para a AL.

A CAEAL é composta por um presidente e, pelo menos, cinco vogais, nomeados, de entre residentes permanentes da RAEM de reconhecida idoneidade, por despacho do Chefe do Executivo, e o seu funcionamento conta com as providências da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública (SAFP).

Órgãos Judiciais

Os Tribunais da Região Administrativa Especial de Macau exercem com independência a função judicial, sendo livres de qualquer interferência e estando apenas sujeitos à Lei. A RAEM dispõe de tribunais de Primeira Instância, de um Tribunal de Segunda Instância e de um Tribunal de Última Instância, a quem compete o poder de julgar em última instância na Região.

Nos tribunais de Primeira Instância podem constituir-se, se necessário, tribunais de competência especializada. Mantém-se o regime do Tribunal de Instrução Criminal anteriormente existente.

A RAEM dispõe de um Tribunal Administrativo que tem jurisdição sobre as acções administrativas e fiscais. Das decisões do Tribunal Administrativo cabe recurso para o Tribunal de Segunda Instância.

Os juízes dos tribunais das diferentes instâncias da RAEM são nomeados pelo Chefe do Executivo, sob proposta de uma comissão independente constituída por juízes, advogados e personalidades locais de renome. Os presidentes dos tribunais das diferentes instâncias da RAEM são nomeados de entre os juízes pelo Chefe do Executivo. O Presidente do Tribunal de Última Instância deve ser cidadão chinês de entre os residentes permanentes da RAEM. As decisões de nomeação e de exoneração do Presidente e dos demais juízes do Tribunal de Última Instância devem ser comunicadas, para registo, ao Comité Permanente da APN.

O Ministério Público da Região Administrativa Especial de Macau desempenha com independência as funções jurisdicionais atribuídas por lei e é livre de qualquer interferência.

O Procurador da Região Administrativa Especial de Macau deve ser cidadão chinês de entre os residentes permanentes da RAEM e é nomeado pelo Governo Popular Central, sob indigitação do Chefe do Executivo. Os delegados do Procurador são nomeados pelo Chefe do Executivo, mediante indigitação do Procurador. A organização, competência e funcionamento do Ministério Público são regulados por lei.

Relacionamento entre as Autoridades Centrais e a RAEM

A RAEM é uma região administrativa local da RPC que goza de um alto grau de autonomia e fica directamente subordinada ao Governo Popular Central. Nenhuma repartição do Governo Popular Central, província, região autónoma ou cidade directamente subordinada àquele governo pode interferir nos assuntos que a RAEM administra, por si própria, nos termos da Lei Básica. Para entrarem na RAEM, as pessoas das províncias, regiões autónomas e cidades directamente subordinadas ao Governo Popular Central devem requerer autorização.

As repartições do Governo Popular Central, as províncias, regiões autónomas ou cidades directamente subordinadas ao Governo Popular Central, que tenham necessidade de estabelecer representações na RAEM, devem obter a anuência do Governo da RAEM e a aprovação do Governo Popular Central.

O Governo Popular Central é responsável pela defesa, e pelas relações externas da RAEM. O Governo Popular Central autoriza a RAEM a tratar, por si própria, nos termos da Lei Básica e com a designação de "Macau, China", dos assuntos externos concernentes.

O Governo Popular Central nomeia e exonera o Chefe do Executivo, os titulares dos principais cargos do Governo, assim como o Procurador da RAEM. As leis produzidas pelo órgão legislativo da RAEM devem ser comunicadas para registo ao Comité Permanente da APN. A comunicação para registo não afecta a sua entrada em vigor.

As Leis Nacionais não se aplicam na RAEM, salvo as indicadas no Anexo III da Lei Básica, que são aplicadas localmente mediante publicação ou acto legislativo da RAEM.

Até 2024, as Leis Nacionais a aplicar na RAEM são as seguintes:

- Resolução sobre a Capital, o Calendário, o Hino Nacional e a Bandeira Nacional da República Popular da China;
- Resolução sobre o Dia Nacional da República Popular da China;
- Lei da Nacionalidade da República Popular da China;
- Regulamentos da República Popular da China relativos a Privilégios e Imunidades Diplomáticos;
- Regulamentos da República Popular da China relativos a Privilégios e Imunidades Consulares;
- Lei da Bandeira Nacional da República Popular da China;
- Lei do Emblema Nacional da República Popular da China;
- Lei sobre as Águas Territoriais e Zonas Adjacentes;
- Lei sobre a Zona Económica Exclusiva e a Plataforma Continental da República Popular da China;
- Lei do Estacionamento de Tropas na Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China;
- Lei da República Popular da China sobre a Imunidade relativa à Aplicação de Medidas Judiciais Coercivas ao Património de Bancos Centrais Estrangeiros; e
- Lei do Hino Nacional da República Popular da China.

Os Tribunais da Região Administrativa Especial de Macau não têm jurisdição sobre actos do Estado, tais como os relativos à defesa nacional e às relações externas.

Os cidadãos chineses de entre os residentes da RAEM participam na gestão dos assuntos do Estado, nos termos da lei.

Gabinete de Ligação do Governo Popular Central na RAEM

O Gabinete de Ligação do Governo Popular Central na RAEM (GLGPC), como uma instituição de trabalho do Governo Popular Central em Macau, seguindo o princípio “um país, dois sistemas” e da “Macau governada pelas suas gentes”, apoia o Governo da RAEM na sua governação em conformidade com a Lei Básica, e procede aos trabalhos de ligação que visam promover o relacionamento entre o Interior do País e a RAEM.

Ao GLGPC compete estabelecer a ligação com o Comissariado do Ministério dos Negócios Estrangeiros na RAEM e com a Guarnição em Macau do Exército de Libertação do Povo Chinês; contactar e coordenar as relativas repartições do Interior do País na administração das instituições de capital chinês, localizadas em Macau; promover o intercâmbio e cooperação socioeconómica

entre o Interior do País e Macau; transmitir as opiniões dos residentes em relação ao Interior do País; tratar dos assuntos relativos a Taiwan; organizar e proceder aos outros trabalhos que lhe foram incumbidos pelo Governo Popular Central.

O GLGPC recorre ainda aos mais diversos canais para reforçar o relacionamento com os círculos sociais de Macau e acompanhar os problemas relacionados com o desenvolvimento e estabilidade da sociedade de Macau, tendo prestado apoio sempre que possível.

Comissariado do Ministério dos Negócios Estrangeiros na RAEM

Segundo as disposições da Lei Básica, o Governo Popular Central é responsável pelos assuntos das relações externas relativas à RAEM, e o Ministério dos Negócios Estrangeiros estabeleceu uma repartição em Macau para tratar dos assuntos das relações externas. No dia 20 de Dezembro de 1999, foi criado o Comissariado do Ministério dos Negócios Estrangeiros da RPC na RAEM. Compete ao Comissariado do Ministério dos Negócios Estrangeiros (CMNE) na RAEM:

1. Tratar dos assuntos das relações externas relativas à RAEM pelos quais é responsável o Governo Popular Central;
2. Coordenar e tratar das matérias inerentes à participação da RAEM nas organizações e conferências internacionais, no estabelecimento de gabinetes de organizações e agências internacionais na RAEM e das relacionadas com conferências intergovernamentais a realizar na RAEM;
3. Tratar de matérias relacionadas com a aplicação das convenções internacionais na RAEM e apoiar o Governo da RAEM na obtenção das necessárias autorizações para negociar e concluir acordos bilaterais com países estrangeiros, que requeiram aprovação do Governo Popular Central;
4. Coordenar e tratar dos assuntos relacionados com o estabelecimento de entidades consulares ou outras instituições oficiais ou semioficiais estrangeiras na RAEM, e tratar de assuntos consulares relevantes;
5. Executar quaisquer outras tarefas que lhe forem incumbidas pelo Governo Popular Central ou pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Guarnição em Macau do Exército de Libertação do Povo Chinês

A Guarnição em Macau do Exército de Libertação do Povo Chinês (designada abreviadamente por Guarnição em Macau) entrou na RAEM, a 20 de Dezembro de 1999, dia em que foi estabelecida a RAEM.

Nos termos da Lei do Estacionamento de Tropas na Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, a Guarnição em Macau é responsável pela defesa sob

o princípio de não interferir nos assuntos locais da RAEM. O Governo da RAEM pode, quando necessário, pedir ao Governo Popular Central o auxílio da Guarnição em Macau, para manter a ordem pública ou acorrer a calamidades.

Observando rigorosamente as disposições da Lei Básica e da Lei do Estacionamento de Tropas na Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, a Guarnição em Macau tem cumprido lealmente a missão da defesa da RAEM, reforçado a comunicação e intercâmbio com os mais diversos círculos sociais de Macau e participado activamente em actividades de caridade.

Estrutura Executiva

O Governo da RAEM é o órgão executivo da RAEM. O Chefe do Executivo é o dirigente máximo do Governo da RAEM, que dispõe de Secretarias, Direcções de Serviços, Departamentos e Divisões.

Secretarias: o Governo da RAEM dispõe de cinco secretarias, cuja denominação e ordem de precedência é a seguinte: Secretaria para a Administração e Justiça; Secretaria para a Economia e Finanças; Secretaria para a Segurança; Secretaria para os Assuntos Sociais e Cultura; e, Secretaria para os Transportes e Obras Públicas. Cada Secretaria dispõe de um secretário que a dirige e exerce funções nos diversos domínios de actividade governamental. Quando o Chefe do Executivo estiver impedido de exercer as suas funções por um curto espaço de tempo, são estas funções interinamente exercidas por um dos secretários segundo a ordem de precedência das respectivas secretarias.

Direcções de serviços: unidades directamente subordinadas à Secretaria que exercem as suas funções num determinado âmbito.

Departamentos: subunidades caracterizadas pela concepção técnica.

Divisões: subunidades da direcção de serviços ou do departamento caracterizadas pela execução dos trabalhos técnicos.

Os serviços públicos da RAEM dispõem ainda de subunidades - o sector e a secção.

Os titulares dos principais cargos do Governo da RAEM são: os Secretários, o Comissário contra a Corrupção, o Comissário da Auditoria, o principal responsável pelos Serviços de Polícia Unitários e o principal responsável pelos Serviços de Alfândega. Os titulares dos principais cargos devem ser cidadãos chineses de entre os residentes permanentes da RAEM que tenham residido habitualmente em Macau pelo menos 15 anos consecutivos.

Compete ao Governo da RAEM: definir e aplicar políticas; gerir os diversos assuntos administrativos; tratar dos assuntos externos, quando autorizado pelo Governo Popular Central, nos termos previstos na Lei Básica; organizar e apresentar o orçamento e as contas finais; apresentar propostas de lei e de resolução, e elaborar regulamentos administrativos; e, designar funcionários para assistirem às sessões da AL para ouvir opiniões ou intervir em nome do Governo.

O Governo da RAEM tem de cumprir a lei e responde perante a AL nos seguintes termos:

fazendo cumprir as leis aprovadas pela AL que se encontram em vigor, apresentar periodicamente à AL relatórios respeitantes à execução das Linhas de Acção Governativa, e responder às interpelações dos deputados à AL.

Nos termos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), alterado e republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2021, os diversos Secretários exercem as competências nas seguintes áreas da governação.

Secretário para a Administração e Justiça

O Secretário para a Administração e Justiça exerce as competências nas seguintes áreas da governação: administração pública e assuntos relacionados com os trabalhadores dos serviços públicos; assuntos legislativos, divulgação jurídica, apoio judiciário e assuntos do direito internacional e direito inter-regional; registos e notariado; identificação civil e criminal; assuntos municipais; produção e publicação das publicações do Governo da RAEM; e formação jurídica e judiciária.

Em 2024, o Secretário para a Administração e Justiça participou, na qualidade de membro da delegação do Governo da China, no 4.º Exame Periódico Universal do Conselho dos Direitos do Homem das Nações Unidas realizado em Genebra, Suíça, e assinou, em representação da RAEM, o "Acordo entre a Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e a Mongólia relativo à Assistência Jurídica e Judiciária em Matéria Civil e Comercial" e o "Acordo entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e o Governo da República do Cazaquistão sobre a Dispensa Mútua de Vistos".

Secretário para a Economia e Finanças

O Secretário para a Economia e Finanças exerce as competências nas seguintes áreas da governação: sectores industrial e comercial, desenvolvimento tecnológico e comércio externo, salvo no que a lei ou regulamento administrativo remeter expressamente para a competência de outro Secretário; administração financeira pública e assuntos fiscais; jogos e turismo; trabalho, emprego e formação profissional; sistema monetário, cambial e financeiro, incluindo a actividade seguradora; produção estatística; e defesa do consumidor.

Secretário para a Segurança

O Secretário para a Segurança exerce as competências nas seguintes áreas da governação: protecção civil; segurança pública interna da RAEM; assuntos alfandegários; investigação criminal; controlo de imigração; combate a incêndios; serviços correcionais; formação de oficiais das Forças e Serviços de Segurança; e informação financeira.

Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura exerce as suas competências nas seguintes

áreas da governação: educação e desenvolvimento da juventude; cultura e desenvolvimento das respectivas indústrias; desporto; saúde; acção social; segurança social; e reinserção social.

Secretário para os Transportes e Obras Públicas

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas exerce as competências nas seguintes áreas da governação: gestão de solos, planeamento urbanístico e gestão cadastral; infra-estruturas e obras públicas e privadas; gestão das áreas marítimas e de recursos hídricos e assuntos portuários; protecção do ambiente e desenvolvimento de energias; gestão do trânsito rodoviário e das actividades de navegação e de aviação civil; correios e telecomunicações; habitação pública; e meteorologia.

Comissariado contra a Corrupção

O Comissariado contra a Corrupção (CCAC) funciona como órgão independente. O Comissário contra a Corrupção é indigitado pelo Chefe do Executivo e nomeado pelo Governo Popular Central, respondendo perante o Chefe do Executivo.

Constituem atribuições do CCAC: desenvolver acções de prevenção e de repressão da prática de crimes de corrupção e de crimes conexos de fraude no sector público e no sector privado; praticar actos de investigação e de inquérito referentes a crimes de corrupção e a crimes conexos de fraude, praticados pelos funcionários, no respeito pela legislação penal e processual penal, sem prejuízo das atribuições conferidas por lei nesta matéria a outros organismos; praticar actos de investigação e de inquérito referentes a crimes de corrupção e a crimes conexos de fraude, verificados no sector privado, no respeito pela legislação penal e processual penal, sem prejuízo das atribuições conferidas por lei nesta matéria a outros organismos; praticar actos de investigação e de inquérito referentes a crimes de corrupção e a crimes conexos de fraude, praticados no âmbito do recenseamento eleitoral e das eleições para órgãos da RAEM, no respeito pela legislação penal e processual penal, sem prejuízo das atribuições conferidas por lei nesta matéria a outros organismos; exercer acções de provedoria de justiça, promovendo a defesa dos direitos, liberdades, garantias e interesses legítimos das pessoas, assegurando, através dos meios legalmente previstos e outros meios informais, a legalidade no exercício dos poderes públicos, bem como a justiça e a eficiência da administração pública.

Em 2024, o Comissário contra a Corrupção participou no 8.º Simpósio da Comissão Independente contra a Corrupção de Hong Kong (ICAC), na 5.ª Sessão Plenária e na 8.ª reunião do Steering Committee da GlobE Network - Rede Operacional Global de Autoridades contra a Corrupção. Visitou, à frente de uma delegação do CCAC, sucessivamente a Universidade da Polícia de Investigação Criminal da China e a Comissão de Supervisão da Província de Liaoning, bem como as Comissões de Supervisão de Zhuhai, de Zhongshan e de Shenzhen.

Comissariado da Auditoria

Nos termos da Lei Básica, foi criado o Comissariado da Auditoria (CA), que funciona como órgão independente, respondendo o Comissário perante o Chefe do Executivo. O CA procede à

auditoria financeira sobre a execução do orçamento do Governo da RAEM; elabora o relatório de auditoria da Conta Geral da RAEM; realiza auditoria sobre a execução do orçamento, as contas finais, a gestão e utilização de fundos extra-orçamentais, nomeadamente, activos, passivos, lucros e prejuízos, contas, receitas e despesas públicas, rendimentos e encargos financeiros dos sujeitos a auditoria e bem assim sobre a verificação de que os pagamentos foram feitos de acordo com os procedimentos legais; e efectua a auditoria de resultados sob o ponto de vista da racionalização do nível da eficiência e eficácia económica no exercício de funções pelos sujeitos a auditoria.

São também sujeitas a auditoria as entidades que recebam fundos públicos equivalentes a mais de metade da sua receita anual ou, tratando-se de quantia inferior, tenham previamente aceite, por escrito, a sua sujeição à auditoria.

O Chefe do Executivo da RAEM, em razão dos interesses públicos, pode, por escrito, autorizar o Comissário de Auditoria a proceder à auditoria financeira às entidades concessionárias.

Em 2024, o Comissário esteve presente, na qualidade de observador e na qualidade de membro da delegação do Governo da China, no VIII Seminário da Organização das Instituições Superiores de Controle da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa e na 16.ª Assembleia Geral da Organização Asiática das Instituições Superiores de Auditoria.

Serviços de Polícia Unitários

As atribuições dos Serviços de Polícia Unitários (SPU) são: ordenar missões aos organismos policiais subordinados; articular eficazmente os dispositivos operacionais dos organismos policiais subordinados; centralizar e coordenar, sem prejuízo dos poderes de direcção funcional cometidos às autoridades judiciais, e no respeito pela autonomia técnica e exclusividade de competências conferidas a cada um dos organismos policiais subordinados, enquanto órgãos de polícia criminal, toda a actividade de investigação criminal; recolher, analisar, tratar e difundir todas as informações relevantes para o cumprimento das suas atribuições; superintender a execução dos planos, directivas e tarefas dos organismos policiais subordinados; inspeccionar a capacidade operacional e respectivo desempenho dos organismos policiais subordinados; planear, coordenar e controlar as actividades do sistema de protecção civil; e dar apoio técnico, administrativo e logístico ao Conselho de Segurança.

O principal responsável pelos serviços de polícia é o Comandante-geral dos SPU, que é indigitado pelo Chefe do Executivo e nomeado pelo Governo Popular Central e responde perante o Chefe do Executivo, sem prejuízo da supervisão decorrente das competências cometidas ao Secretário para a Segurança, por regulamento administrativo.

Serviços de Alfândega

Os Serviços de Alfândega da RAEM (SA) foram criados de acordo com o estipulado na Lei Básica. Os SA são um órgão público dotado de autonomia administrativa da RAEM, que têm por objectivo dirigir, executar e fiscalizar as medidas de política alfandegária e assumir funções de natureza policial relativamente ao controlo e fiscalização alfandegária. (artigo 1.º da Lei

n.º 11/2001)

O principal responsável é o Director-geral dos Serviços de Alfândega que é indigitado pelo Chefe do Executivo e nomeado pelo Governo Popular Central e que responde perante o Chefe do Executivo, sem prejuízo da supervisão decorrente das competências cometidas ao secretário para a Segurança por regulamento administrativo (n.º 6 do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e artigo 6.º da Lei n.º 11/2001).

Em 2024, o Director-geral dos SA participou na 25.ª Reunião de Líderes Aduaneiros da Ásia-Pacífico da Organização Mundial de Alfândega, na 6.ª Conferência Global da AEO da Organização Mundial das Alfândegas e nas 143.ª/144.ª Sessões do Conselho da Organização Mundial das Alfândegas. Assinou o "Memorando de entendimento sobre cooperação de execução das leis no Posto Fronteiriço Hengqin entre a Alfândega de Gongbei e os Serviços de Alfândega da RAEM", o "Memorando de colaboração entre a Administração Geral das Alfândegas da República Popular da China e os Serviços de Alfândega da RAEM sobre a troca automática de dados de empresas certificadas como Operador Económico Autorizado entre as Alfândegas do Interior da China e os SA" e o "Acordo de Cooperação de Construção para a Plataforma informática de passagem fronteiriça entre as Alfândegas de Guangdong, Hong Kong e Macau".

Direcção dos Serviços para os Assuntos da Sede do Governo

A Direcção dos Serviços para os Assuntos da Sede do Governo (DSASG) é criada nos termos do Regulamento Administrativo n.º 44/2020 (Organização e funcionamento da Direcção dos Serviços para os Assuntos da Sede do Governo). A DSASG é o serviço público responsável pela prestação de apoio e assistência aos Serviços da Sede do Governo da RAEM, incluindo os Gabinetes do Chefe do Executivo e dos Secretários e as entidades designadas pelo Chefe do Executivo, em matérias administrativa, financeira, técnica, protocolar, logística e outras matérias imprescindíveis para o funcionamento regular da Sede do Governo, funcionando na dependência directa e sob direcção do Chefe do Executivo.

Direcção dos Serviços de Estudo de Políticas e Desenvolvimento Regional

A Direcção dos Serviços de Estudo de Políticas e Desenvolvimento Regional (DSEPDR) é um serviço público da RAEM que funciona directamente sob a direcção do Chefe do Executivo.

São atribuições da DSEPDR: apresentar teorias científicas e prestar apoio em termos de informações para a tomada de decisões pelo Chefe do Executivo e para as acções governativas do Governo, bem como sobre o papel, cooperação e desenvolvimento da RAEM nas estratégias nacionais; coordenar os trabalhos respeitantes a grandes estratégias nacionais, a políticas nacionais relacionadas com Macau e ao desenvolvimento regional, incluindo os trabalhos de intercâmbio, cooperação e desenvolvimento com o Interior da China e outras regiões; e coordenar e implementar o planeamento e a articulação dos trabalhos de execução de grandes políticas,

bem como promover a execução das políticas e os demais trabalhos de desenvolvimento regional, de acordo com as orientações do Chefe do Executivo.

Em 2024, sob a direcção do Chefe do Executivo e em estreita colaboração com os diversos departamentos do Governo da RAEM, a DSEPDR concluiu a elaboração do “Balço das Acções do Governo Realizadas no Ano Financeiro de 2024”, do “Balço da Acção Governativa do Quinto Governo da Região Administrativa Especial de Macau” e dos importantes relatórios do Chefe do Executivo. Procedeu aos estudos sobre o ambiente de negócios em Macau, a construção em Macau da “Cidade do Espectáculo”, ao aprofundamento dos estudos sobre o desenvolvimento da indústria de big health da medicina tradicional chinesa e à análise da situação económica e social de Macau.

Foram promovidos, de forma pragmática, o intercâmbio e a cooperação entre Macau e as províncias e municípios do Interior da China, realizando-se, em 2024, sucessivamente, reuniões de alto nível Xangai-Macau, Guangxi-Macau, Shangdong-Macau, Shanxi-Macau e Jiangxi-Macau, com o objectivo de alcançar maiores resultados de cooperação. Foi impulsionado, de forma estável, o mecanismo de cooperação acompanhada por equipas especializadas, e estudada e definida a lista de tarefas de cooperação na próxima ronda. Em articulação com o planeamento geral do Estado, foi promovido continuamente o trabalho de revitalização rural. Em Março, Macau e o distrito Xiushui da província de Jiangxi assinaram 12 acordos de cooperação respeitantes aos projectos integrados no segundo lote de projectos de cooperação.

Em Outubro, realizou-se a 6.ª reunião conjunta entre a Comissão Nacional de Desenvolvimento e Reforma e o Governo da RAEM sobre a participação plena de Macau na construção de “Uma Faixa, Uma Rota”, onde as duas partes concluíram, em conjunto, a elaboração da “Lista de acções nos próximos cinco anos (2024-2028) sobre a participação plena de Macau na construção de “Uma Faixa, Uma Rota”. Foi promovido o estabelecimento de laços de geminação com a cidade de Díli, Timor-Leste, elevando-se para 13 o número de cidades que celebraram laços de geminação com Macau. Além disso, Macau e Zhuhai organizaram conjuntamente a “Semana Internacional de Cidades Geminadas”.

A DSEPDR coordenou o Grupo de Coordenação de Promoção de Políticas interdepartamental, e continuou, em 2024, a otimizar os diversos trabalhos de divulgação e de interpretação relacionados com diversas acções governativas, designadamente a celebração ao 25.º aniversário de retorno de Macau à Pátria, a publicação do “Plano de desenvolvimento da diversificação adequada da economia da Região Administrativa Especial de Macau (2024-2028)”, as políticas importantes da Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin, as políticas e medidas preferenciais a Macau do Governo Central, a entrada em funcionamento da Residência do Governo para Idosos e a inauguração do Hospital Macau Union.

Direcção dos Serviços da Supervisão e da Gestão dos Activos Públicos

A Direcção dos Serviços da Supervisão e da Gestão dos Activos Públicos (DSGAP) é o serviço público da RAEM, responsável por coordenar, concertar, executar e avaliar as políticas e medidas sobre a área de supervisão e gestão dos activos públicos da RAEM, e funciona na

dependência do Chefe do Executivo.

Delegação da Região Administrativa Especial de Macau em Pequim

A Delegação da Região Administrativa Especial de Macau em Pequim (DRAEMP) funciona na directa dependência do Chefe do Executivo, como serviço de representação da RAEM em Pequim, dotado de autonomia administrativa.

O ano de 2024 marcou o 25.º aniversário do retorno de Macau à Pátria. A DRAEMP participou, de forma proactiva, em diversas actividades, de forma a difundir e divulgar continuamente os resultados alcançados por Macau desde seu retorno à Pátria nos domínios político, económico, cultural e turístico à luz do princípio "um país, dois sistemas". A DRAEMP esteve presente e participou nas seguintes actividades e eventos: "Actividades de Convívio de jornalistas de Hong Kong, Macau e Taiwan em Pequim de 2024 em celebração do Ano Novo Chinês" organizada pela Associação Nacional de Jornalistas da China, "Sessão de Intercâmbio Online de representantes e membros participantes em Duas Sessões com estudantes universitários de Macau, organizada pelo Gabinete de Ligação do Governo Popular Central em Macau, Sessão de Promoção de Turismo de Macau e Hengqin realizada em Pequim pela Direcção dos Serviços de Turismo do Governo da RAEM e pela Direcção para o Desenvolvimento Económico da Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin, Exposição de trabalhos excelentes de graduação do "Curso de Diploma em Design e fabrico de Moda", no âmbito da "Semana Internacional da Moda dos Estudantes Universitários da China 2024", organizada pelo Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau e Cerimónia de Abertura do "Programa de Estágio para Jovens de Hong Kong-Macau no Museu do Palácio 2024", organizada pelo Museu do Palácio Imperial e pelo Instituto Cultural do Governo da RAEM.

A DRAEMP, em colaboração com o Departamento de Ligação em Pequim do Gabinete de Ligação do Governo Popular Central em Macau, o Departamento de Cultura Social do Instituto de Estudos de Hong Kong e Macau, orientaram conjuntamente a Associação para o Desenvolvimento dos Estudiosos de Macau e a Casa de Estudantes de Macau na organização do "Concurso de Ensaios Académicos para Estudantes de Macau, em comemoração do 75.º aniversário da Implantação da República Popular da China e do 25.º aniversário do retorno de Macau à Pátria", tendo sido seleccionados 75 trabalhos premiados para serem compilados num Livro. A DRAEMP e o Departamento de Ligação em Pequim do Gabinete de Ligação do Governo Popular Central em Macau orientaram conjuntamente ainda a Associação de Estudantes de Macau em Pequim (Universidades) na edição da publicação periódica "Estudantes Universitários de Macau em Pequim" (edição especial em comemoração do 25.º aniversário do retorno de Macau à Pátria).

A DRAEMP prestou também apoio aos departamentos governamentais e às organizações sociais da RAEM na realização de actividades no Interior da China, nomeadamente a sessão informativa de admissão da Universidade de Macau, da Universidade Politécnica de Macau e da Universidade de Turismo de Macau, e participou na Exposição Internacional de Educação da China 2024 e na palestra sobre a Lei Básica organizada pela Associação de Promoção da Lei

Básica de Macau. A convite da Televisão Internacional da China (CGTN), a DRAEMP elaborou apresentações sobre os enormes progressos alcançados em Macau nos aspectos económico, social e cultural e no desenvolvimento regional, sob égide da política de “um país, dois sistemas” e com apoio do Estado, nos últimos 25 anos, após o retorno à Pátria.

O número de utentes das contas oficiais de microblogging em Website Sina (<http://weibo.com/draemp>), criadas em 2011, ultrapassou os 1,01 milhões, enquanto o número de utentes do WeChat Oficial (macaubejing) atingiu, desde a sua inauguração no segundo semestre de 2013 até 2024, mais de 18 mil. A DRAEMP divulgou extensivamente, através da internet, informações relativas à cultura, ao turismo e às notícias de Macau para apresentar o desenvolvimento geral de Macau.

A DRAEMP fornece aos residentes de Macau que se encontram a trabalhar, estudar e a viajar no Interior do País, serviços e assistência adequados, especialmente em caso de emergências. A delegação também efectua a prova de vida para os residentes de Macau que vivem no Interior do País e auxilia os residentes de Macau que perdem documentos de identificação para procederem aos trâmites de regresso a Macau, respondendo atempadamente às consultas de residentes de Macau e prestando assistência no encaminhamento de casos.

Delegação Económica e Comercial de Macau, em Lisboa

A Delegação Económica e Comercial de Macau, em Lisboa (DECM) funciona como serviço de representação da RAEM e tem como atribuição apoiar o Governo da RAEM nos assuntos de cooperação económica, comercial e cultural entre a RAEM e Portugal.

Em 2024, a DECM participou no encontro de intercâmbio entre o Presidente do Comité Permanente da Assembleia Popular Nacional, Zhao Leji, e a comunidade chinesa e estudantes chineses em Portugal, organizado pela Missão da China em Portugal; recebeu, respectivamente, as delegações do vice-ministro da Cultura e do Turismo, Rao Quan, do Comissário da Auditoria, do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento, da Direcção dos Serviços de Educação e Desenvolvimento da Juventude, da Direcção dos Serviços de Desenvolvimento Económico da Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin, da Associação dos Advogados de Macau, da Universidade da Cidade de Macau, do Instituto de Enfermagem Kiang Wu de Macau e da Associação Promotora das Ciências e Tecnologias de Macau.

A DECM manteve contactos com os serviços e entidades relevantes de Macau, nomeadamente a Direcção dos Serviços de Identificação, o Instituto de Acção Social, o Fundo de Segurança Social, a Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude, a Direcção dos Serviços de Turismo, entre outros, para apoiar os residentes de Macau em Portugal no pedido de prova de vida, na renovação do passaporte da RAEM e no pedido de certificado de registo criminal, etc., prestando assistência a estudantes de Macau, que prosseguiram os estudos em Portugal, no sentido de os ajudar no pedido de títulos de residência em Portugal e de número de contribuintes.

A DECM realizou uma recepção para comemorar o 25.º aniversário do estabelecimento da RAEM da RPC e organizou, em conjunto com a Direcção dos Serviços de Turismo, a Exposição de Fotografias de Macau 2024. Além disso, a DECM participou nas actividades temáticas

de rua comemorativas do 45.º aniversário do estabelecimento das relações diplomáticas entre a China e Portugal e do 25.º aniversário do retorno de Macau à Pátria, na conferência "25.º aniversário do retorno de Macau à Pátria - 35.º aniversário do estabelecimento do Instituto Oriental - 45.º aniversário do estabelecimento das relações diplomáticas entre a China e Portugal", na exposição conjunta de artistas contemporâneos de Macau organizada pela União das Cidades Capitais de Língua Portuguesa para comemorar o 25.º aniversário do estabelecimento da RAEM.

No âmbito da promoção das relações bilaterais e do apoio à promoção da cooperação económica, comercial e cultural, a DECM participou nas actividades de celebração do Ano Novo Chinês organizadas pela Embaixada da China em Portugal e coordenadas pela DECM, "Olá! China-Semana da Cultura da China", a "Sessão de Promoção de Investimento em Macau-Hengqin 2024 (Estação Portuguesa)", realizada em Oeiras pelo Governo da RAEM, pela Zona de Cooperação e por instituições portuguesas, no 5.º Seminário de Cooperação Internacional Sino-Portuguesa, no seminário "Relação Sino-Portuguesa sob a nova situação", organizado pela Embaixada da China em Portugal, no Seminário sobre Relação Económica-Comercial Sino-Portuguesa e a Sessão de Promoção da 2.ª Exposição Internacional de Cadeia de Fornecimento da China, na recepção do Secretariado Permanente do Fórum de Cooperação Económica e Comercial entre os Países de Língua Portuguesa e a China (Macau), na recepção da comemoração do 75.º aniversário da Implantação da República Popular da China, organizada pela Embaixada da China em Portugal, e no evento comemorativo do 100.º aniversário do estabelecimento das relações bilaterais entre Lisboa e Macau no domínio da aviação civil.

Delegação Económica e Comercial de Macau, junto da União Europeia, em Bruxelas

A Delegação Económica e Comercial de Macau, junto da União Europeia, sediada em Bruxelas (DECMUE), é um serviço de representação da RAEM, dotado de autonomia administrativa. A Delegação tem como atribuição apoiar o Chefe do Executivo nas tarefas de relacionamento, cooperação económica e comercial da RAEM com a União Europeia.

Em 2024, a DECMUE recebeu a delegação liderada pelo Director-geral dos Serviços de Alfândega para participar na reunião anual da Organização Mundial das Alfândegas. Para comemorar o 25.º aniversário do estabelecimento da RAEM da RPC, a DECMUE realizou, em conjunto com a Direcção dos Serviços de Turismo, a Exposição de Fotografias de Macau 2024.

A DECMUE participou na recepção organizada pela Embaixada da China na Bélgica para celebrar o aniversário do Exército de Libertação do Povo Chinês, na recepção de despedida do Embaixador Fu Cong da Missão da China junto da União Europeia e da recepção da tomada de posse do Embaixador da China no Reino da Bélgica, Fei Shengchao. Também participou na recepção do Ano Novo da Associação de Empresas da China na Bélgica e Luxemburgo e, na celebração do 20.º aniversário da Câmara de Comércio Chinesa na Bélgica e Luxemburgo, na recepção do Ano Novo organizada pela Associação de Hong Kong da Bélgica e do Escritório de Economia e Comércio de Hong Kong em Bruxelas, e prestou o pleno apoio à exibição de filmes de Hong Kong no Festival Internacional de Cinema de Bruxelas.

Delegação Económica e Comercial de Macau, Junto da Organização Mundial do Comércio

A Delegação Económica e Comercial de Macau, junto da Organização Mundial do Comércio, com sede em Genebra, Suíça, a DECM (OMC) é um serviço de representação da RAEM e tem como atribuição promover e tratar as relações económicas e comerciais e os assuntos ligados à cooperação entre a RAEM e os membros da Organização Mundial do Comércio.

Como membro da delegação de Macau, China, a DECM participou na preparação da 13.ª Conferência Ministerial realizada pela OMC, em Abu Dhabi, em Fevereiro de 2024, bem como na preparação da próxima Conferência Ministerial.

Em 2024, a DECM (OMC) recebeu a delegação chefiada pela Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura que participou na 77.ª Assembleia Mundial da Saúde, e as delegações da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais que participaram na 112.ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho e na 17.ª Conferência e Assembleia Geral da Associação Internacional de Inspetores do Trabalho

A DECM (OMC) participou nos eventos organizados pela Missão Permanente da RPC à OMC e pelo Escritório Económico e Comercial da Região Administrativa Especial de Hong Kong em Genebra.

Delegação Económica e Cultural de Macau, em Taiwan

A Delegação Económica e Cultural de Macau, em Taiwan tem como atribuições prestar serviços abrangentes aos residentes de Macau que se encontram a trabalhar, estudar, viajar, desenvolver actividades comerciais ou residir em Taiwan; promover o intercâmbio e a cooperação entre Macau e Taiwan, designadamente nas áreas da economia, comércio e turismo, ciência e tecnologia, protecção do meio ambiente, educação, cuidados de saúde, criatividade cultural, publicações académicas, formação profissional e benefícios sociais; e promover o reforço da colaboração no âmbito do combate ao crime e da assistência judicial. (O seu funcionamento está suspenso desde 19 de Junho de 2021)

Serviços Municipais

O Instituto para os Assuntos Municipais (IAM) foi criado a 1 de Janeiro de 2019, nos termos da Lei n.º 9/2018. Sem poder político, o IAM dispõe de um Conselho de Administração e de um Conselho Consultivo.

O Conselho de Administração é o órgão administrativo do IAM, que lidera o funcionamento diário do IAM e a execução das atribuições legais, designadamente nos domínios da cultura, recreio, salubridade pública, segurança alimentar e arborização urbana, etc., com o objectivo de melhorar a qualidade de vida dos residentes.

O Conselho Consultivo para os Assuntos Municipais é um órgão consultivo do IAM composto por pessoas de diferentes sectores sociais, competentes para ouvirem a população

sobre matérias no domínio municipal e apresentar pareceres e sugestões ao Conselho de Administração, bem como apresentar pareceres e sugestões ao Governo da RAEM através do Conselho de Administração para que o IAM e o Governo da RAEM possam servir a população de forma eficaz.

O IAM organiza mensalmente uma sessão aberta no Edifício do IAM, permitindo aos residentes exprimir as suas opiniões, sugestões e dúvidas sobre matérias relativas às funções do IAM. Em 2024, foram realizadas no total 12 sessões abertas. Os dirigentes do IAM deslocaram-se também às diversas freguesias do território para realizar sessões comunitárias destinadas a apresentar os trabalhos municipais realizados em cada bairro, convidando as associações comunitárias e os residentes a apresentarem opiniões relativas aos trabalhos municipais. Em 2024, foram realizados no total 11 colóquios comunitários, com a participação de 111 associações ou organismos e de mais de 344 residentes.

O IAM lançou a plataforma electrónica de apresentação imediata de opiniões "IAM em Contacto" em Janeiro de 2019, para que os residentes apresentem opiniões sobre os 19 serviços municipais em quatro áreas: "Higiene Ambiental", "Jardim/Espaços Verdes e Zonas de Lazer", "Equipamentos e Instalações" e "Segurança Alimentar". Posteriormente, o IAM lançou a aplicação móvel "IAM em Contacto" em Outubro de 2021. Para além da apresentação de opiniões, os utentes podem consultar o andamento de formalidades administrativas, obter senhas e fazer marcação para serviços do IAM, fazer conversão do sistema em decimal, consultar informações sobre sanitários públicos e informações sobre os mercados municipais, bem como receber as últimas informações e mensagens promocionais do IAM.

Fundação Macau

A Fundação Macau (FM) tem por fins a promoção, o desenvolvimento e o estudo de acções de carácter cultural, social, económico, educativo, científico, académico e filantrópico, incluindo actividades que visem a promoção da RAEM.

Actividades de Apoio Financeiro

Em 2024, a FM lançou planos de financiamento para projectos académicos, actividades de intercâmbio, projectos comunitários e de apoio financeiro ao funcionamento de associações, pacotes de benefícios sociais e planos de apoios financeiros abrangentes. Por outro lado, lançou o "Plano de Apoio Financeiro Amor por Macau e Hengqin", para apoiar as associações na organização de visitas e intercâmbios de residentes de Macau à Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin. A FM concedeu, ao longo do ano, um montante no valor de cerca de 2,126 mil milhões de patacas aos 2362 pedidos de apoio financeiro, incluindo o apoio à Universidade de Macau para a aquisição de terrenos para finalidade educacional na Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin e o apoio à Fundação Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau para a realização do projecto de satélite "Ciência de Macau 2", tendo os dois projectos envolvido um de apoio financeiro no valor de cerca de 1,53 mil milhões de patacas.

Bolsas de Estudo e Prémios

A FM lançou, em 2024, o “Plano de Concessão de Bolsas de Estudo para Alunos do Ensino Superior”, e assinou acordos de cooperação, com a Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude e a Comissão de Desenvolvimento de Quadros Qualificados, sobre a atribuição de “Prémios da Fundação Macau (Bolsas de Estudo para Alunos do Ensino Primário e Secundário)” e sobre a implementação do “Programa de Estímulo à Formação e aos Exames de Credenciação dos Quadros Qualificados”. No mesmo ano, a FM concedeu bolsas de estudo e prémios a 13.459 pessoas, num valor de aproximadamente 34,74 milhões de patacas. O Gabinete Preparatório do Centro Médico de Macau do Peking Union Medical College Hospital colaborou com a FM na formação pré-ingresso para médicos especialistas. Todos os cinco médicos especialistas integrados no primeiro grupo foram aprovados no exame da formação, e desempenham funções no Centro Médico de Macau do Peking Union Medical College Hospital desde Junho de 2024.

Formação Juvenil

Em 2024, a FM, em colaboração com a Conferência Consultiva Política do Povo Chinês, o Gabinete de Ligação do Governo Popular Central na RAEM, o Ministério da Cultura e do Turismo e outras instituições/departamentos e entidades, co-organizou várias actividades de intercâmbio de práticas sociais e de aprendizagem com o objectivo de formar jovens talentos, nomeadamente o “Projecto de Estudo e Intercâmbio de Estudantes do Ensino Superior de Macau em Tianjin”, o “Projecto de Estágio Cultural de Estudantes Universitários de Hong Kong e Macau no Interior da China”, , “Encontro de jovens, laço cultural, sentimento da nação chinesa” - Acampamento de Estudo da Juventude 2024, o “Projecto de Estágio dos Jovens Talentos de Macau em Xangai”, a “Acção Formativa de Experiência dos Trabalhadores Comunitários de Macau em Shaanxi”, a “Visita de intercâmbio tecnológico e aeronáutico para jovens estudantes de Macau”, o 20.º Concurso de Eloquência em Língua Portuguesa para Estudantes Universitários de Macau e a “Conferência Anual de Caridade para Jovens da Zona da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau”.

Actividades de Estudo Académico

Em 2024, a FM organizou várias actividades de investigação académica, nomeadamente a 4.ª “Conferência Anual de Macaologia (2024)”. A par disso, a FM continuou a promover a compilação da “Colectânea de Cultura e Arte Popular Étnica da China - Tomos de Macau”, tendo editado o trabalho de rectificação da “Crónica da Arte ‘Quyí’ da China - Tomos de Macau” e participado no trabalho de compilação do “Livro do Ano das Cidades Agrupadas da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau”.

Transmissão de Conhecimentos

A FM dispõe da página electrónica sobre cultura e história “Memória de Macau” (macaumemory.mo) e realizou, em 2024, oito actividades complementares online e presenciais e 47 palestras temáticas offline “Salão de Memória”. Em 2024, o projecto da “Memória de Macau”

foi galardoado com o Prémio Global dos Casos Inovadores da Educação sobre o Património Mundial pelo Centro de Formação do Património Mundial da Ásia-Pacífico em Hangzhou. Até 31 de Dezembro de 2024, registaram-se mais de quatro milhões de visualizações, 10.780 membros inscritos e 50.258 usuários inscritos nas páginas temáticas, canais e outras plataformas sociais.

A página electrónica da Biblioteca Virtual de Macau (macaudata.mo) é, desde a sua inauguração em 2000, a primeira e maior plataforma de leitura online em Macau. Até 31 de Dezembro de 2024, um total de 2432 livros e publicações periódicas e 185 comunicações foram disponibilizados para leitura do público. Desde o lançamento da nova versão da página em 2022, foram registadas mais de 1330 mil visualizações.

Em 2024, a FM publicou um total de 28 livros (conjuntos) e quatro números de publicações periódicas, incluindo a "Colectânea de Literatura de Macau", a Colectânea de Conhecimento de Macau, "Tradução para Português de Livros Clássicos da China" e Estudos de Macau, entre outros. Voltou a participar nas feiras de livros no exterior, tais como a "Feira do Livro de Hong Kong" e a "Feira Nacional de Comércio de Livros".

Actividade Cultural e Artística

Em 2024, a FM realizou sete exposições de mestres de arte e co-organizou a série de actividades alusivas à 4.^a "Exposição de Pinturas no Palácio Celestial Tian Gong", apresentando pinturas de estudantes, incluindo as de estudantes de Macau, simultaneamente na Estação Espacial Chinesa, no Museu do Palácio de Pequim e no Centro de Ciências de Macau. Co-organizou ainda o 14.^o "Prémio de Literatura de Macau" e o 29.^a Edição do Concurso de Comentários Literários para os Alunos do Ensino Secundário de Macau. Por outro lado, realizou, em colaboração com as instituições relevantes do Interior da China e de Hong Kong, o 8.^o Colóquio Académico Internacional sobre Literatura de Turismo do Mundo em Chinês e a 15.^a edição do Fórum de Arte dos dois lados do Estreito e das Regiões de Hong Kong e Macau.

História e Cultura

Em 2024, o Conselho da Cultura e História da FM organizou o 5.^o Concurso de Conhecimentos em História para estudantes do ensino secundário e o 8.^o "Programa de Formação para Embaixadores da História e Cultura"; editou dois volumes de "Vinte e Quatro Termos Solares" da Colectânea de Livros Ilustrados Infantis Elfozinhos Huaxia, Amor pela Família e pela Pátria e três volumes do Livro Ilustrado Infantil de História e Cultura de Macau.

Intercâmbio e Cooperação com o Exterior

Em 2024, a Fundação Macau participou na Reunião Anual do Fórum de Boao para a Ásia e organizou a deslocação dos meios de comunicação social de línguas portuguesa e inglesa de Macau a Xangai para participarem no "Curso de estudo sobre a situação nacional para os profissionais de comunicação social de Macau em línguas portuguesa e inglesa". Apoiou as 26.^a, 27.^a e a 28.^a Feira Nacional de Invenções, atribuindo o Prémio da Fundação Macau. Através do "Plano de Apoio Financeiro Integrado", foram concedidos cerca de 44,22 milhões de patacas a

organizações e instituições locais, do Interior da China e internacionais qualificadas.

Direcção dos Serviços da Protecção de Dados Pessoais

A Direcção dos Serviços da Protecção de Dados Pessoais (DSPDP) funciona na dependência do Chefe do Executivo e responsabiliza-se pela fiscalização e coordenação do cumprimento e da execução do regime jurídico da protecção de dados pessoais.

Em 2024, a DSPDP instaurou 74 processos de investigação de infracções administrativas, recebeu 48 pedidos de emissão de parecer, 1324 notificações de tratamento dos dados pessoais, 48 pedidos de autorização e 1502 pedidos de consulta jurídica. A DSPDP organizou ou co-organizou 25 sessões de esclarecimento sobre a Lei da Protecção de Dados Pessoais e 15 palestras, cujo número acumulado de participações foi de cerca de 1596.

Regime dos Funcionários e Agentes Públicos

Os requisitos gerais de admissão dos funcionários públicos são: idade mínima de 18 anos e máxima de 65 anos, ser residente permanente da RAEM, ter habilitação académica ou experiência profissional e capacidade profissional necessária, não estar sujeito a pena criminal ou situações que a lei impeça o exercício ou a acumulação de funções públicas, e ter aptidão física e mental.

A admissão dos funcionários públicos pode ser feita por nomeação ou contrato. O acesso e a movimentação dos funcionários regem-se pela lei. Relativamente às infracções disciplinares dos mesmos, podem-lhes ser aplicadas penas como repreensão escrita, multa, suspensão de funções, aposentação compulsiva, demissão, entre outras. No que se refere à permanência funcional, provimento e recrutamento dos funcionários, nos termos dos artigos 98.º e 99.º da Lei Básica, à data do estabelecimento da RAEM, os funcionários e agentes públicos que originalmente exerciam funções em Macau, incluindo os da polícia e os funcionários judiciais, puderam manter os seus vínculos funcionais e continuar a trabalhar com vencimento, subsídios e benefícios não inferiores aos anteriores, contando-se, para efeitos de antiguidade, o serviço anteriormente prestado. Aos funcionários e agentes públicos, que mantêm os seus vínculos funcionais e gozem, conforme a lei anteriormente vigente em Macau, do direito às pensões de aposentação e de sobrevivência e que se aposentem agora depois do estabelecimento da RAEM, ou aos seus familiares, são pagas as devidas pensões de aposentação e de sobrevivência em condições não menos favoráveis do que as anteriores, independentemente da sua nacionalidade e do seu local de residência.

Excepto determinações especiais previstas na Lei Básica, a RAEM pode nomear portugueses e outros estrangeiros de entre os funcionários e agentes públicos que tenham anteriormente trabalhado em Macau, ou que sejam titulares do Bilhete de Identidade de Residente Permanente da Região Administrativa Especial de Macau, para desempenhar funções públicas a diferentes níveis, bem como pode ainda contratar portugueses e outros estrangeiros para servirem como consultores ou em funções técnicas especializadas. Os indivíduos acima referidos são contratados apenas a título pessoal e respondem perante a RAEM.

Formação de Quadros Públicos

O Centro de Formação para os Trabalhadores dos Serviços Públicos, da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, é responsável pelo estudo, desenvolvimento e planeamento do sistema de formação dos trabalhadores dos serviços públicos da RAEM, e pela divulgação da cultura da aprendizagem contínua aos trabalhadores dos serviços públicos, bem como pela organização de acções de formação para efeitos de acesso no âmbito da gestão centralizada.

O Governo da RAEM tem dado enorme importância à formação e ao desenvolvimento profissional dos trabalhadores dos serviços públicos, sendo a formação um factor essencial para o desenvolvimento da carreira profissional, conforme preconiza o regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos, de modo que, a participação nas acções de formação constitui um direito e um dever próprio dos trabalhadores. Tem organizado especificamente formação sobre a situação nacional, liderança e governação electrónica, por forma a reforçar a consciência de serviço dos trabalhadores da Administração Pública e promover o espírito de responsabilidade e dedicação à população.

Governação Electrónica

Em 2024, o Governo da RAEM continuou a promover o desenvolvimento da Governação Electrónica, tendo alcançado novos progressos em vários aspectos, nomeadamente no regime jurídico, nas “três plataformas de serviços electrónicos” e na construção de infra-estruturas.

1. Aperfeiçoamento do Regime Jurídico

Com a entrada em vigor da Lei n.º 13/2024 (Alteração à Lei n.º 2/2020 - Governação electrónica e à Lei n.º 5/2022 - Envio de peças processuais e pagamento de custas por meios electrónicos), foi alargado o âmbito de aplicação das comunicações oficiais e das certidões electrónicas, aperfeiçoadas as disposições relativas à substituição de documentos em papel por documentos electrónicos, atribuídos efeitos jurídicos aos anúncios electrónicos, optimizado o atendimento digital, clarificado que, os serviços públicos podem, através de digitalização, enviar processos e documentos aos órgãos judiciais, bem como alterado o âmbito de aplicação dos registos electrónicos e dos actos notariais, criando-se um novo espaço institucional para o aprofundamento subsequente da reforma da administração pública e do desenvolvimento do governo electrónico.

2. Concluída a Construção das “Três Plataformas de Serviços Electrónicos”

O Governo da RAEM integrou serviços anteriormente dispersos, através da interconexão de dados e da cooperação interdepartamental, lançando três plataformas de serviços electrónicos, “Conta Única de Macau”, “Plataforma para Empresas e Associações” e “Assuntos Governamentais”, que têm como destinatários, respectivamente, os residentes, as empresas comerciais e as associações, os serviços públicos e os trabalhadores da Administração Pública.

Alargamento Contínuo dos Serviços Relacionados com a Vida da População na “Conta Única De Macau”

A Conta Única de Macau, desde o seu lançamento, tem prestado continuamente serviços

personalizados aos residentes. Até 31 de Dezembro de 2024, o número de utilizadores da Conta Única de Macau já havia ultrapassado os 620 mil, generalizando-se basicamente a toda a população; proporcionando mais de 440 serviços online, abrangendo especialmente os serviços públicos frequentemente utilizados pelos residentes.

Em articulação com a alteração ao Código do Registo Civil, concluída em 2024, foram lançados, na Conta Única de Macau, os “Serviços Integrados de Casamento” e “Serviços Integrados de Nascimento”, concretizando-se o tratamento integrado dos pedidos de casamento e do registo de nascimento.

Lançamento da “Plataforma para Empresas e Associações”

Em Janeiro de 2024 foi lançada a “Plataforma para Empresas e Associações”, que dispõe de quatro espaços exclusivos que facultam serviços concentrados, que são o serviço “One-Stop”, os serviços integrados, a renovação de licenças e a integração de informações do Governo.

A “Plataforma para Empresas e Associações” lançou o serviço de requerimento online para licenciamento de estabelecimentos de comidas e bebidas em regime de agência única, tendo os diversos procedimentos de apreciação e aprovação sido totalmente digitalizados na “Plataforma de apreciação conjunta”. Esta última introduziu, ainda, o regime de licença prévia de obra e a integração dos procedimentos de inspecção contra incêndio, para que os comerciantes possam iniciar as obras de remodelação logo que satisfaçam condições específicas, elevando a eficiência administrativa e a transparência.

Até 31 de Dezembro de 2024, a “Plataforma para Empresas e Associações” disponibilizou mais de 100 serviços, incluindo a renovação de licenças, a declaração de início ou cessação de emprego de trabalhadores, o pedido de funcionamento e de apoio financeiro formulado por associações cívicas e o licenciamento de estabelecimentos de comidas e bebidas. Foram abertas mais de 16 mil contas de entidades, das quais mais de 11 mil eram contas de empresas.

Lançamento da Plataforma De Serviços Denominada “Assuntos Governamentais”

Em Janeiro de 2024, foi lançada a plataforma “Assuntos Governamentais” destinada aos serviços públicos, com duas versões, a da página electrónica e a da aplicação móvel, abrangendo funcionalidades orientadas para recursos humanos, documentos oficiais e gestão interna, concretizando, deste modo, a uniformização e regulamentação dos meios de gestão administrativa. Os trabalhadores dos serviços públicos podem, através desta plataforma, tratar de assuntos como assiduidade, faltas por doença e pedidos de subsídios, bem como acompanhar os trabalhos de envio e recepção de documentos oficiais, elaborar ofícios electrónicos ou efectuar transmissão de documentos oficiais, o que contribui para elevar a eficiência da gestão de recursos humanos e do funcionamento interno do Governo.

3. Promover a Integração Transfronteiriça dos Serviços Governamentais Online e Presenciais

O Governo da RAEM continuou a promover a cooperação de serviços governamentais transfronteiriços. Estendeu-se o serviço “Marcação prévia para atendimento ao balcão” da Conta Única de Macau à Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin, podendo os residentes de Macau utilizar a funcionalidade de marcação prévia para

dez tipos de serviços frequentemente prestados ao balcão do Centro de Serviços de Assuntos Governamentais em Hengqin, incluindo os serviços referentes à segurança social, notariado e registo de imóveis, abrangendo sobretudo os serviços governamentais do Interior da China mais utilizados pelos residentes de Macau.

Em Junho de 2024, foram instalados os cacifos inteligentes “Recolha fácil” em todos os centros de serviços de auto-atendimento de 24 horas do Governo em Macau, podendo os cidadãos, depois de apresentarem o seu requerimento online ou presencial, levantar os documentos em papel de acordo com a sua conveniência, dispensando a deslocação, para levantamento de documentos, durante o horário de expediente, aos balcões de serviços públicos.

Por outro lado, o Governo da RAEM estendeu esse serviço à Zona de Cooperação, e, em Outubro de 2024, o Centro de Serviços de Auto-Atendimento de 24 horas dos Assuntos Governamentais de Macau no Novo Bairro de Macau em Hengqin entrou em funcionamento. Para além de estar equipado com quiosques de auto-atendimento e quiosques de auto-levantamento de documentos, cacifos inteligentes “Recolha fácil” e quiosques de multi-aplicações de diversos organismos públicos, o Centro dispõe do serviço de atendimento à distância, o que possibilita aos residentes que se encontram em Hengqin comunicar, por videoconferência, com o pessoal de atendimento dos serviços públicos de Macau, para tratar, à distância, de todas as formalidades governamentais.

4. Infra-estruturas

O Centro de Computação em Nuvem de Macau continua a proporcionar um ambiente operacional seguro e estável para o desenvolvimento da governação electrónica do Governo da RAEM, servindo de suporte para o funcionamento de vários sistemas relevantes da RAEM, e até 31 de Dezembro de 2024 foi utilizado por mais de 40 serviços públicos. O Governo da RAEM irá continuar de acordo com o plano, a ampliar o Centro de Computação em Nuvem e reforçar as capacidades das instalações e da cibersegurança, a fim de responder e apoiar o desenvolvimento a longo prazo do Governo Electrónico da RAEM.

Criação de uma Rede de Serviços Públicos de Qualidade, em Articulação com o Desenvolvimento da Governação Electrónica

O Governo da RAEM tem vindo a otimizar os procedimentos dos diversos serviços, empenhando-se na construção de um governo orientado para facilitar o quotidiano da população e dos empresários, intensificando constantemente a cooperação interdepartamental e promovendo activamente a construção da governação electrónica através da partilha e interconexão de dados. A plataforma online de serviços para a população da “Conta Única de Macau”, a plataforma online de serviços para associações e empresas da “Plataforma para Empresas e Associações”, os postos dos diversos serviços públicos e os postos de serviços integrados “One-Stop”, incluindo os oito centros de serviços de auto-atendimento de 24 horas, instalados respectivamente em Macau e no “Novo Bairro de Macau” em Hengqin, proporcionaram ao público uma rede de serviços públicos, online e presenciais, que funciona diariamente e durante 24 horas, a fim de

satisfazer as necessidades de diferentes utilizadores e grupos.

Em 2024, dois Centros de Prestação de Serviços ao Público - o Centro de Serviços da RAEM e o Centro de Serviços da RAEM das Ilhas - proporcionaram mais de 310 tipos de serviços de 27 serviços públicos, totalizando mais de 973 mil serviços prestados; o Centro de Serviços da RAEM registou mais de 680 mil atendimentos, enquanto o Centro de Serviços da RAEM das Ilhas contabilizou 293 mil serviços. No total, foram atendidas cerca de 1329 mil pessoas, com 905 mil e 423 mil atendimentos, respectivamente.

Depois de criação de sete centros de serviços de auto-atendimento de 24 horas na Península de Macau, na Taipa e em Coloane, o Governo da RAEM instalou, em 24 de Outubro de 2024, o oitavo centro de serviços no “Novo Bairro de Macau” em Hengqin. Todos os centros de serviços dispõem de quiosques de auto-atendimento, de auto-levantamento de documentos e de quiosques de multi-aplicações, bem como de cacifos inteligentes “Recolha fácil”. Ficou igualmente concluída a instalação de um novo balcão do serviço de atendimento à distância no “Novo Bairro de Macau”.

Até ao final de Dezembro de 2024, foram efectuadas mais de 7700 marcações para a utilização de cacifos inteligentes.

Fundo de Pensões

O Fundo de Pensões, criado em 1987, é uma pessoa colectiva de direito público, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial. Compete ao Fundo de Pensões, principalmente, gerir e executar quer o regime de aposentação e sobrevivência, quer o regime de previdência dos trabalhadores dos serviços públicos.

Línguas Oficiais

De acordo com as disposições do artigo 9.º da Lei Básica, além da língua chinesa, pode usar-se também a língua portuguesa nos órgãos executivo, legislativo e judicial da RAEM, sendo também o português língua oficial.

Regime de Atribuição de Medalhas e Títulos Honoríficos

Para distinguir os indivíduos (incluindo pessoas colectivas) que se notabilizem por feitos pessoais, por contributos para a sociedade ou por serviços prestados à RAEM, o Chefe do Executivo, Ho Hau Wah, publicou, em Novembro de 2001, o Regulamento Administrativo n.º 28/2001, que estabelece a atribuição de medalhas e títulos honoríficos. Segundo o diploma, são instituídos na RAEM quatro tipos de medalhas e títulos: medalhas de honra; medalhas de mérito; medalhas de serviços distintos; e títulos honoríficos. Todos os anos, por ordem executiva, o Chefe do Executivo concede medalhas e títulos honoríficos a individualidades ou entidades que merecem ser distinguidas.

Até 2024, o Chefe do Executivo, por ordem executiva, concedeu por 24 vezes (uma vez por ano) medalhas e títulos honoríficos a individualidades ou entidades que mereceram ser distinguidas.

Bandeira e Emblema Regional da RAEM

A forma e cor de cada uma das faces da bandeira regional devem ser iguais, encontrando-se, em ambas as faces e simetricamente, cinco estrelas, uma flor de lótus, uma linha representando uma ponte e quatro linhas representando a água do mar. A bandeira regional é de cor verde e forma rectangular, sendo a proporção entre o comprimento e a altura de três para dois. No centro da bandeira encontra-se uma flor de lótus branca, de três pétalas.

Por cima da flor de lótus devem encontrar-se cinco estrelas douradas de cinco pontas. Uma das estrelas, maior do que as restantes, deve colocar-se ao centro. As restantes quatro estrelas, mais pequenas, devem ser colocadas duas a duas, respectivamente à esquerda e à direita da estrela maior. Por baixo da flor de lótus encontram-se uma linha branca, representando uma ponte, e, por baixo desta, quatro linhas brancas, representando a água do mar, que devem ir aumentando de espessura, gradualmente e de cima para baixo, dando uma perspectiva de profundidade (Anexo II da Lei n.º 6/1999).



DESENHO DA BANDEIRA REGIONAL DA
REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

O emblema regional tem forma circular, sendo delimitado por uma circunferência de cor verde. Contém um anel com inscrições e um círculo interior de cor verde com cinco estrelas, uma flor de lótus, uma linha representando uma ponte e quatro linhas representando a água do mar. O anel com inscrições situa-se entre a circunferência e o círculo interior, ambos de cor verde. Os caracteres chineses e as letras encontram-se escritos a verde sobre fundo branco. Na parte superior e inferior do anel encontram-se dispostos de forma uniforme, respectivamente os caracteres chineses tradicionais "中華人民共和國澳門特別行政區" e a palavra em português "MACAU" ambos com o formato-padrão do emblema regional. A parte inferior dos caracteres e a parte superior das letras apontam para o centro do emblema. Os referidos caracteres e letras encontram-se distribuídos equilibradamente, tomando-se como pontos de referência os eixos do emblema. O círculo interior do emblema contém uma flor de lótus branca, de três pétalas. Por cima da flor de lótus encontram-se cinco estrelas douradas de cinco pontas.

Uma das estrelas, maior do que as restantes, está colocada ao centro. As restantes quatro

estrelas, mais pequenas, estão colocadas duas a duas, respectivamente, à esquerda e à direita da estrela maior. Todas as estrelas estão colocadas em forma de arco, tendo como ponto de referência comum o centro do emblema. As duas pontas inferiores de cada estrela encontram-se viradas para o centro do emblema. Por baixo da flor de lótus encontram-se uma linha branca, representando uma ponte, e, por baixo desta, quatro linhas brancas, representando a água do mar, que devem ir aumentando de espessura, gradualmente e de cima para baixo, dando uma perspectiva de profundidade.



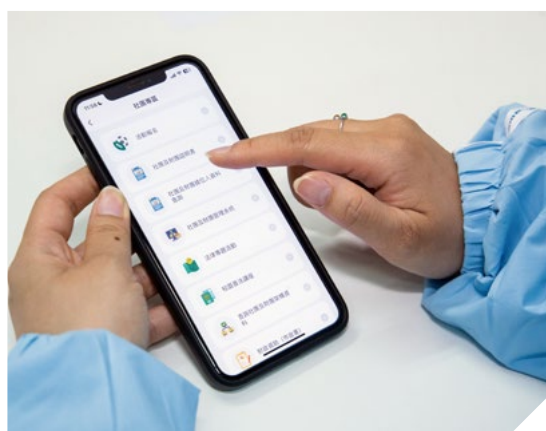
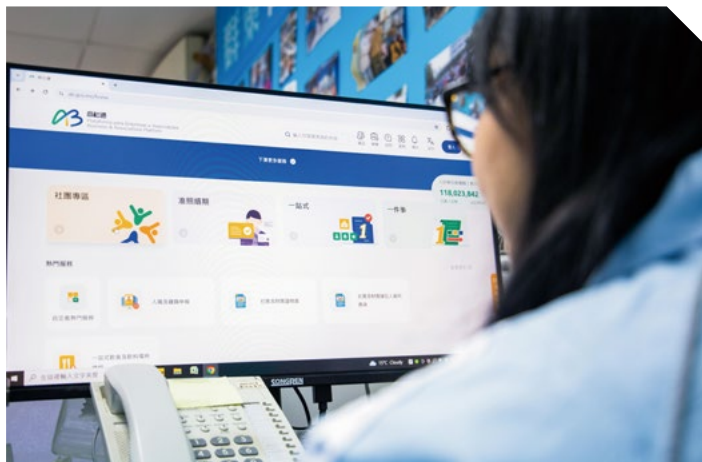
DESENHO DO EMBLEMA REGIONAL DA
REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Nota: O presente organograma não abrange todas as entidades sob superintendência e tutela do Governo da RAEM



Três Plataformas da Governação Electrónica





O Governo da RAEM tem vindo a implementar ideias inovadoras, racionalizando os procedimentos administrativos e de prestação de serviços, integrando, também, serviços anteriormente dispersos, através da interconexão de dados e da cooperação interdepartamental. Foram lançadas três plataformas de serviços electrónicos, a “Conta Única de Macau”, a “Plataforma para Empresas e Associações” e a do sistema “Assuntos Governamentais”, que têm como destinatários, respectivamente, os residentes, as empresas e as associações, os serviços públicos e respectivos trabalhadores da administração pública. Entretanto, tem vindo a ser alargado, com o constante crescimento do número de serviços e funcionalidades e promovida a integração entre serviços online e presenciais para construir uma rede de serviços públicos de melhor qualidade e satisfazer as necessidades dos diferentes utilizadores.